



Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

LEI nº 5394 /2003.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 23 DE DEZEMBRO DE 2003


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: Autoriza o Município a integrar o consórcio intermunicipal para a execução do Plano de qualificação do Ministério do Trabalho nos termos do art. 78, cap. III da LOM.

Art. 1º Fica o Município autorizado a integrar consórcio intermunicipal para execução do programa de qualificação profissional do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 23 de dezembro de 2003.


PEDRO JOSÉ MENDES FILHO
Presidente


CERES RODRIGUES SOUZA FIGUEIREDO
1º Vice-Presidente


AMADEU GOMES LIRA LINS
2º Vice-Presidente


VALÉRIO ÁTICO LEITE
1º Secretário


MANOEL SATIRO TIMÓTEO NETO
2º Secretário

dna/